



# Prefeitura de **Mucuri**

**Avaliação e cumprimento de metas fiscais**

## **Audiência pública**

1º quadrimestre de 2024

# Tópicos

- Receita e despesa
- Receita corrente líquida
- Despesa c/ pessoal
- Duodécimo
- Despesa c/ saúde
- Despesa c/ FUNDEB
- Despesa c/ educação
- Resultado primário
- Dívida consolidada
- Resultado nominal



# Lei de Responsabilidade Fiscal

“Art. 9º (...)

Até o final dos meses de FEVEREIRO, **MAIO** e SETEMBRO, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública”.



# Receita e Despesa



# Execução da Despesa

DESPESAS	PROJETADO	REALIZADO
<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>408.500.000,00</b>	<b>87.725.936,16</b>
Despesas Correntes	339.361.000,00	82.242.440,44
Despesas de Capital	68.099.000,00	5.483.495,72
Reserva de Contingência	1.040.000,00	0,00



# Execução da Receita

RECEITAS	PROJETADO	REALIZADO
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>408.500.000,00</b>	<b>74.208.516,64</b>
Receitas Correntes	401.421.500,00	74.208.516,64
Receitas de Capital	7.078.500,00	0,00



# Principais Receitas

RECEITAS	REALIZADO	Anál. Vertical
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>74.208.516,64</b>	<b>100,00%</b>
Tributária	8.585.519,49	11,57%
FPM	14.692.060,20	19,80%
ICMS	21.685.350,24	29,22%
Fundeb	18.330.787,76	24,70%
Saúde vinculados (SUS)	4.965.897,53	6,69%
Educação vinculados (FNDE)	1.341.328,19	1,81%
IPVA	800.411,76	1,08%
Comp. pela Produção Petróleo	2.746.392,38	3,70%
Social vinculados (FNAS)	222.249,14	0,30%
Demais receitas	838.519,95	1,13%



# Receita Corrente Líquida – R.C.L.

É um importante indicador que o governo dispõe a cada exercício para fazer frente as suas despesas. Ela é formada pelo somatório das receitas orçamentárias correntes e subtraídas pelas receitas redutoras para o Fundeb.

<b>2023/2024</b>	<b>REALIZADO</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	237.992.771,10
RCL AJUSTADA PARA LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	237.992.771,10
RCL AJUSTADA PARA LIMITES COM PESSOAL	235.002.147,10





# Despesas com Pessoal



# Despesas com Pessoal

*Art. 19 da L.R.F.*

O Município não poderá exceder 60% da Receita Corrente Líquida, a seguir discriminados, em cada período de apuração:

- ✓ Executivo - 54%
- ✓ Legislativo - 6 %



# Despesas com Pessoal

<b>Período</b>	<b>RCL</b>	<b>Despesas Com Pessoal</b>	<b>%</b>
2023/2024	235.002.147,10	128.770.592,80	54,80



# Duodécimo



# Repasse Duodécimo

Art. 29-A...

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais:

I - 7% (seis por cento) para Municípios com população com até 100.000 (cem mil) habitantes;



# Repasse Duodécimo

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado em 2023	176.632.557,58	
Repasse anual em 2024	12.364.279,03	
Repasse Total	4.121.426,31	33,33



# Despesas com Saúde



# Despesas com saúde

Os Municípios deverão aplicar no mínimo 15% da sua Receita Própria em gastos na Saúde.





# Lei complementar nº 141

**Art. 7º** Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação própria.



# Despesas com saúde

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado até 1º quadrimestre de 2024	55.317.855,69	
Aplicação mínima	8.297.678,35	
Valor aplicado	10.028.061,94	18,13



# Despesas com Fundeb



# FUNDEB

## Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

É um fundo criado para juntar recursos das esferas governamentais e proporcionar o crescimento e uma nova distribuição dos investimentos na educação.



# LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

## Art. 26.

... proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.



# Despesas com FUNDEB

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado até 1º quadrimestre de 2024	18.437.435,93	
Aplicação mínima	12.906.205,15	
Valor aplicado	15.068.886,88	81,73



# LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

## VAAF – VAAT - VAAR

### Art. 27. - VAAT

Percentual mínimo de 15% em despesas de capital.

### Art. 28. - VAAT

Percentual mínimo de 50% será destinada à educação infantil



# Despesas com VAAT

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado até abril	1.044.169,42	
Aplicação mínima em investimento	156.625,41	
Valor aplicado	0,00	0

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado até abril	1.044.169,42	
Aplicação mínima na ed. infantil	522.084,71	
Valor aplicado	21.858,42	2,09





# Despesas com educação



# MDE

## Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Os municípios possuem um grande desafio todos os anos, precisa gastar com responsabilidade, no mínimo 25% das receitas resultantes de impostos e outras transferências constitucionais e legais.



# Constituição federal

**Art. 212º** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



# Despesas com educação

Descrição	Valor (R\$)	%
Arrecadado até 1º quadrimestre de 2024	55.317.855,69	
Aplicação mínima	13.829.463,92	
Valor aplicado	11.516.277,98	20,82%



# Resultado primário



# Resultado primário

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”, caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”.



# Resultado primário

DESCRIÇÃO	2024
1. Receitas primária correntes	73.734.303,18
2. Receitas primária de capital	0,00
3. Alienação de bens	0,00
<b>4. Receitas fiscais (1+2-3)</b>	<b>73.734.303,18</b>
5. Despesas primária correntes	61.950.773,80
6. Despesas primária de capital	4.517.897,70
7. Amortização da dívida	3.313.738,69
8. Restos a pagar processados pagos	5.031.319,63
9. Restos a pagar não processados pagos	239.250,00
<b>10. Despesas fiscais (5+6-7+8+9)</b>	<b>68.425.502,44</b>
<b>Resultado primário (4-8)</b>	<b>5.308.800,74</b>



# Dívidas





# Dívida consolidada

Art. 29 da L.R.F

É o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses



# Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	SALDO (R\$)	
	Em 31/12/2023	Em 30/04/2024
<b>Dívida consolidada bruta</b>	<b>93.032.677,68</b>	<b>89.718.938,99</b>
( - ) Bancos	16.228.105,49	19.517.554,22
( + ) Restos a pagar	9.607.945,78	4.576.626,15
<b>( = ) Dívida consolidada líquida</b>	<b>86.412.517,97</b>	<b>74.778.010,92</b>



# Resultado Nominal



# Resultado Nominal

É a variação da dívida consolidada líquida. Esse resultado indica em quanto a dívida aumentou ou reduziu no exercício ou num período determinado de tempo.



# Resultado nominal

Especificação	Saldo (R\$)	
	Em 31/12/2023	Em 30/04/2024
Dívida consolidada líquida (DCL)	86.412.517,97	74.778.010,92
Receita corrente líquida - (RCL)	232.294.694,46	237.992.771,10
% da DCL sobre RCL	<b>37,20%</b>	<b>31,42%</b>
Limite definido pelo Senado Federal: 120%	278.753.633,35	285.591.325,32
<b>Resultado nominal</b>	<b>11.634.507,05</b>	



# Dados disponíveis:

<http://www.mucuri.ba.gov.br/>

[www.e.tcm.ba.gov.br](http://www.e.tcm.ba.gov.br)

Prefeitura de Mucuri





Empresa de Contabilidade Pública S. Simples

**Rygner Lima de Souza Andrade**  
**Contador**

**Fone: (71) 99190-1960**

**Email: [rygner@econtap.com.br](mailto:rygner@econtap.com.br)**

